

PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de junho de 2024.

Em 06 de junho de 2024 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Mirian Fátima Alves, Talis Braga Vilas Boa, Hafez Tadeu Sadi Júnior, Geise Aparecida Pereira, Lucas Henrique de Bastos, Olivia Teodoro dos Santos,. Assessoria Jurídica: Khristian Wylbers C. Borges. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Luís Leonardo Pinheiro Barreto, Luís Fernando de Lima e Melo, Lucas Henrique Pedroso Abreu, Mirene Lopes Moraes, e José Marcelo de Andrade Botelho. Participantes Representante da empresa FOOCU. **ASSUNTOS EM Pauta: 1) ABERTURA.** A Presidente MIRIAN FÁTIMA ALVES abriu a 3ª Reunião Extraordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. **2) DELIBERAÇÕES: A) LOTEAMENTO PORTAL DA PRAIA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO, JH&F EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., CNPJ 51.739.471/0001-57 – PROCESSO 2024-01;** A Sra. Mirene Lopes Moraes declarou-se impedida desse item da pauta. O plano de Controle ambiental e Projeto de Arborização foram aprovados, com as seguintes ressalvas: a) Ficando condicionado a apresentação do projeto executivo de Arborização Urbana com a alocação de todos os indivíduos arbóreos nas vias, com respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART; (PRAZO 120 DIAS DEVENDO ENTREGAR A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO). b) O empreendedor será responsável por no mínimo 5 (cinco) anos após a conclusão do loteamento pela manutenção e execução do plano de arborização urbana e deverá apresentar relatórios técnicos fotográficos anuais de manutenção das mudas com reposição das demais. c) O empreendedor deverá apresentar o Projeto de Reconstituição da Flora – PTRF de compensação, sendo estipulado o plantio de 50 mudas referente a supressão das espécies de acordo a Lei nº 20.308/ 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte o de “Ipê-amarelo”. (PRAZO 120 DIAS DEVENDO ENTREGAR A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO). **OBSERVAÇÃO:** O empreendedor solicitou a possibilidade de converter o valor em pecúnia referente a compensação da área de app impermeabilizada para implantação da praça, a plenária solicitou parecer jurídico para avaliar se tem previsão legal. **B)** A senhora Presidente Mirian Fátima Alves, apresentou a Deliberação CODEMA 03/2024 de Protocolos que instrui a abertura de processos de intervenção ambiental no CODEMA e solicitou que a apreciação e julgamento da plenária fosse online, sendo definido o prazo de votação e retificação até o dia 14 de junho de 2024, via online. **4) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente **MIRIAN FÁTIMA ALVES** declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. **APROVAÇÃO DA ATA.**

Sr^a.

Presidente do CODEMA.
Mirian Fátima Alves

Sr^o.

Nomeado Secretário *ad-hoc* do CODEMA.
Talis Braga Vilas Boas